Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP
Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000
Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br
CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

Ofício nº. 004/2023 – DMA - ptg

Sales Oliveira, 09 de janeiro de 2023.

À Exma. Srta.
NATALIA FERNANDA MARTINS
Presidente
Câmara Municipal
SALES OLIVEIRA - SP

Ref.: Encaminhando Projeto de Lei.

Excelentíssima Senhorita,

Sirvo-me do presente para encaminhar a V. Exa. Projeto de Lei que abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A propositura tem o objetivo principal de suportar despesas de eventos culturais do Setor Municipal de Cultura.

Nos termos do art. 116 do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicito que o Projeto seja tramitado em Sessão Extraordinária, sob regime de Urgência Especial, de acordo com os arts. 129, I, 130 e 131 do mesmo Diploma Legal.

Tais pedidos se justificam na urgência em adequar as Peças Orçamentárias ao planejamento realizado pelo Setor de Cultura, o qual ficou desprovido de dotações orçamentárias suficientes com as alterações ocorridas na Lei Orçamentária Anual.

Principalmente, e com destaque, a complementação da dotação orçamentária da pasta da cultura é relevantíssima para a realização do Carnaval, que se afigura como uma das principais e mais tradicionais manifestações culturais de Sales Oliveira.

Sendo o que havia para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO GODOY GRATON
PREFEITO MUNICIPAL

Nº 2.191
Câmara Municipal de Sales Oliveira
Protocolo - Em 10/01/23
Emerson F. Comelucci
às 10h25

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP
Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000
Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 01, DE __ DE ____ DE ____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a apreciação de Vossa Excelência e dos nobres vereadores o presente projeto de lei que versa sobre a abertura de crédito adicional especial.

O crédito adicional suplementar tem como objetivo reforçar dotações que não estão sendo suficientes para suportar as despesas com eventos culturais do Departamento de Cultura.

Ressalte-se para o fato de que o Carnaval, importante manifestação cultural brasileira e que tem tradicional expressão nos eventos culturais de Sales Oliveira, está contemplado por este Projeto de Lei, e sua realização depende da aprovação deste Projeto, pois as dotações orçamentárias suprimidas da unidade orçamentária da cultura são insuficientes para a realização do evento.

A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 em seu art. 41, inciso I disciplina a presente matéria.

A cobertura do presente crédito adicional suplementar será coberto com recursos anulação parcial e/ou total de dotações.

Contando com a compreensão dos nobres vereadores, pedimos aprovação a presente matéria em caráter de urgência.

Atenciosamente,

FÁBIO GODOY GRATON
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais;

PROPÕE à Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações:

02.14.01 - DIFUSÃO CULTURAL
Ficha: 425.....**R$140.000,00**
13.392.0013.2041.0000 - Manutenção do Setor de Difusão Cultural
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
01 - TESOURO

Ficha: 426..... **R$ 10.000,00**
13.392.0013.2041.0000 - Manutenção do Setor de Difusão Cultural
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01 - TESOURO

Ficha: 427..... **R$ 600.000,00**
13.392.0013.2041.0000 - Manutenção do Setor de Difusão Cultural
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 - TESOURO
Suplementação (+).....**R$ 750.000,00**

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

02.07.01 - SETOP DE OBRAS PÚBLICAS
Ficha: 205.....**R$ (375.000,00)**
15.451.0016.1010.0000 - Obras e Infra Estrutura Urbana
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

Ficha: 206**R$ (375.000,00)**
15.451.0016.1010.0000 - Obras e Infra Estrutura Urbana
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Suplementação (-).....R$ 750.000,00

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados à presente Lei, se necessário for.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales Oliveira/SP, 09 de janeiro de 2023.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal